

Único) e serve unicamente como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no parágrafo anterior, bem como para demonstrar a data efetiva da entrega do bem ou material.

§ 3º A comprovação do recebimento provisório, quando a entrega for efetuada nas demais regiões administrativas, deve ser constituída da assinatura de um dos representantes da administração, indicado pelo Promotor de Justiça titular da comarca ou pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para área Técnico-Administrativa, e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no §1º, bem como para demonstrar a data efetiva da entrega do bem ou material.

Art. 10. Para os fins desta Portaria, considera-se recebimento definitivo o ato pelo qual a Comissão de Recebimento declara, por meio do Termo de Recebimento e Aceitação (Anexo Único), haver recebido e aceitado o bem ou material adquirido, estando este de acordo com as especificações exigidas no instrumento de contratação.

Art. 11. Quando a entrega do bem ou material for efetuada conforme o § 3º do art. 9º, os membros da Comissão Permanente responsáveis, de acordo com a natureza do objeto, devem efetuar pedido de deslocamento à Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área Técnico-Administrativa, de conformidade com o disposto na Portaria nº 047/2017-MP/PGJ, devendo permanecer no local de guarda do bem ou material por tempo suficiente para as verificações necessárias ao recebimento definitivo.

Art. 12. Os membros da Comissão Permanente deverão ser cientificados, pelo setor interessado diretamente no objeto do contrato ou pelo fiscal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), da data prevista para a entrega do bem ou material, quando esta for efetuada em Belém, e com antecedência de 7 (sete) dias, quando a entrega for realizada no interior do Estado.

Parágrafo único. A comunicação referida no caput poderá ser realizada por meio eletrônico, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 04.059/2013-MP/PGJ.

Art. 13. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser assinado por, no mínimo, três servidores integrantes da Comissão Permanente, de acordo com a natureza do bem ou material adquirido.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, desde a Portaria nº 5.164/2012- MP/PGJ, de 12 de novembro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 16 de julho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2003/2020-MP/PGJ

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE DE BENS E MATERIAIS

() Contrato nº

() Nota de Empenho nº:

Material/Bem:

Garantia:

Empresa contratada:

Documento Fiscal Nº:

Data:

Valor:

RECEBIMENTO DO MATERIAL OU BEM

(A ser preenchido no ato da entrega do material ou bem)

Nome do servidor: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/20__

ACEITAÇÃO DO MATERIAL OU BEM

(A ser preenchido pelos membros da comissão)

() ACEITO: Através do presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, atesto o aceite do(s) material(is)/bem(ns) entregue(s) pela empresa especificada acima, a qual, neste ato, não fica isenta da responsabilidade de garantia do(s) produto(s), por estar de acordo com as especificações do (identificação do contrato ou documento equivalente).

() NÃO ACEITO: Justificar (Se necessário, utilize o verso)

Belém (PA), ____/____/20__

Nome do servidor: _____

Assinatura: _____

Matrícula: _____

Data: ____/____/20__

Nome do servidor: _____

Assinatura: _____

Matrícula: _____

Data: ____/____/20__

Nome do servidor: _____

Assinatura: _____

Matrícula: _____

Data: ____/____/20__

Nome do servidor: _____

Assinatura: _____

Matrícula: _____

Data: ____/____/20__

Protocolo: 562578

PORTARIA N.º 2004/2020-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DELEGAR poderes ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Alexandre Batista dos Santos Couto Neto, Coordenador do Núcleo de Combate à Improbidade e Corrupção do MP/PA (NIC-CAO/DC-IDC), conforme Portaria nº 5.361/2017-MP/PGJ, publicada no DOE de 21/08/2017, para, com fundamento no Art. 56, IX da Lei nº. 057/2006, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, oficiar na Notícia de Fato nº 000016-009/2020 e tomar as providências que entender cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 15 de julho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 2006/2020-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DELEGAR poderes ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Alexandre Batista dos Santos Couto Neto, Coordenador do Núcleo de Combate à Improbidade e Corrupção do MP/PA (NIC-CAO/DC-IDC), conforme Portaria nº 5.361/2017-MP/PGJ, publicada no DOE de 21/08/2017, para, com fundamento no Art. 56, IX da Lei nº. 057/2006, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, oficiar na Notícia de Fato nº 000021-009/2020 e tomar as providências que entender cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 15 de julho de 2020.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 562336

EXTRATO DE PORTARIA Nº 006/2020 - MPPA/PJTUC

A Promotoria de Justiça de Tucumã/PA, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo registrado sob o número único SIMP nº 00506-182/2020- MPPA/PJT.

PORTARIA Nº 006/2020 - MPPA/PJTUC (SIMP nº 000506-182/2020)

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Tucumã.

OBJETIVO/FINALIDADE: apuração de fato que enseja a tutela de interesse individual indisponível consistente, na não disponibilização de procedimento cirúrgico eletivo a paciente Maria Gomes do Nascimento, idosa, com hipótese diagnóstica de cistocele, apresentando urgência miccional e incontinência fecal, objeto da Notícia de Fato SIMP nº 000892-182/2019.

RECLAMADO: Município de Tucumã e Estado do Pará.

Odélio Divino Garcia Júnior

Promotor de Justiça Titular de Ourilândia do Norte, respondendo pela PJ de Tucumã.

Protocolo: 562373